

ÁREA TEMÁTICA: (marque uma das opções)

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
- TRABALHO

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICA E DE ESTUDOS SOBRE A PESSOA IDOSA - NASJEPI

Keren Alana dos Santos Kordel¹
Keila Cristina Carneiro²
Maria Iolanda de Oliveira³

Resumo: O envelhecimento populacional é uma realidade. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), um em cada dez habitantes do planeta tem 60 anos ou mais. No Brasil esse processo caminha a passos largos. Conforme o IBGE (2011) no início do século a população idosa era menor que 5%, hoje é de 12% e ainda conforme projeções, em 2025 o Brasil será o sexto país mais idoso do mundo e em 2050 a expectativa de vida alcançará o patamar de 81,29 anos. Isto é altamente relevante e exige a promoção dos direitos humanos das pessoas idosas. A partir da Constituição Federal de 1988, contemplando os princípios de garantia de direitos, destaca-se a Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o qual é um marco no que diz respeito ao envelhecimento como direito de cidadania garantido por lei. O Núcleo de assistência social, jurídica e de estudos sobre a pessoa idosa – NASJEPI, visa tratar dos direitos da pessoa idosa em seus diversos aspectos e realizar estudos sobre o envelhecimento, contribuindo no debate da agenda de prioridades a serem enfrentadas para lhes assegurar os direitos e levando ao conhecimento da população idosa e da sociedade o Estatuto do Idoso.

Palavras-chave: Cidadania. Pessoa Idosa. Direitos.

NOME DO PROGRAMA OU PROJETO

Projeto de Extensão – Núcleo de assistência social, jurídica e de estudos sobre a pessoa idosa.

PÚBLICO-ALVO

- Pessoas Idosas que frequentam Associações/Grupos de Convivência/Entidades de Classe/
Associações de bairro

¹ Acadêmica extensionista; Universidade Estadual de Ponta Grossa; Curso de Direito; nucleodoidoso@uepg.br.

² Professora Supervisora; Departamento de Serviço Social – Universidade Estadual de Ponta Grossa; nucleodoidoso@uepg.br .

³ Professora Coordenadora; Departamento de Serviço Social – Universidade Estadual de Ponta Grossa; maria2672@uol.com.br

- População em geral
- Alunos da rede pública e privada (ensino fundamental, médio e superior).
- Instituições e entidades de atendimento à pessoa idosa.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- . Universidade Estadual de Ponta Grossa: Núcleo de Prática e Assistência Jurídica do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ); salas de aula dos cursos de Direito e de Serviço Social.
- . Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: Departamento do Idoso - Centros de Convivência (CECON's) e Grupos de Convivência; Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e CREAS;
- . Escolas Municipais, Estaduais e Particulares
- . Instituições e Entidades de atendimento a pessoa idosa

MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Município de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

O mundo está no centro de uma transição do processo demográfico, único e irreversível, que irá resultar em populações mais velhas em todos os lugares. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), um em cada dez habitantes do planeta tem 60 anos ou mais. No Brasil esse processo caminha a passos largos, ocasionando uma significativa mudança demográfica e alterando a pirâmide etária. Estatisticamente, segundo o que afirma o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2011) o Brasil está envelhecendo! No início do século a população de pessoas idosas era menor que 5% hoje é de 12% e ainda conforme projeções, em 2025 o Brasil será o sexto país mais idoso do mundo.

A expectativa de vida que era de 70 anos em 2000, superou os 73 anos em 2010 e alcançará em 2050 o patamar de 81,29 anos. Verifica-se assim, que o índice de envelhecimento aponta para mudanças na estrutura etária da população brasileira, onde para cada 100 crianças de 0 a 14 anos existirão 172,7 idosos (IBGE) e o Brasil continuará galgando anos na vida média de sua população. Isto é altamente relevante, pois a mudança na distribuição etária de um país altera o perfil das políticas sociais, exigindo estratégias de implementação de ações relacionadas à promoção dos direitos humanos das pessoas idosas.

Diante disso observa-se que, a partir da Constituição Federal de 1988, um dos avanços mais significativos para garantir uma melhor qualidade de vida às pessoas idosas contemplando os princípios de garantia de direitos é a Lei nº 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, a qual compõe a nova institucionalidade de proteção aos idosos.

Considerando a nova institucionalidade de proteção à pessoa idosa, verifica-se que a partir dos dispositivos legais vigentes, em relação à pessoa idosa, empreenderam-se vários esforços no sentido de desencadear um processo de informação e orientação sobre os direitos desse segmento, bem como de desenvolver ações de proteção, defesa e enfrentamento de suas necessidades.

Por consequência das atividades desenvolvidas, tem-se hoje os Conselhos de Direitos que deliberam também sobre a formulação e implementação da política de atendimento à pessoa idosa, a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional que com a participação da população idosa e de representantes da sociedade civil e do poder público realizam o debate e a avaliação das ações desenvolvidas na Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa- RENADI e os Fóruns que tem por finalidade realizar o debate, articular e ampliar as alianças no espaço público em torno de uma agenda de prioridades a serem enfrentadas com a implantação e implementação de ações para efetivação dos direitos da pessoa idosa em consonância com a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

Contudo, o aumento significativo e acelerado da população idosa, mesmo com o desenvolvimento destas ações, exige que permanentemente se leve ao conhecimento da sociedade o Estatuto do Idoso como um direito de cidadania garantido por lei e a informação e orientação à população idosa sobre os seus direitos que devem ser assegurados pela execução de ações e políticas públicas efetivas de atendimento às suas necessidades, bem como o estudo sistemático e contínuo acerca do processo de envelhecimento.

Desta forma, o NASJEPI visa tratar dos direitos da pessoa idosa em seus diversos aspectos e realizar estudos sobre o envelhecimento contribuindo assim, no debate da agenda de prioridades a serem enfrentadas para assegurar os direitos da pessoa idosa.

OBJETIVOS

Geral

Tratar dos direitos da pessoa idosa em seus diversos aspectos e realizar estudos sobre o envelhecimento contribuindo no debate da agenda de prioridades a serem enfrentadas para assegurar os direitos da pessoa idosa.

Específicos

- Informar a população idosa sobre os direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso;
- Desenvolver trabalho junto aos Grupos e Centros de Convivência do Departamento do Idoso, realizando atividades multidisciplinares com vistas a promoção do acesso aos direitos fundamentais da pessoa idosa preconizados na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso;
- Orientar pessoas idosas, encaminhadas pelo Serviço de Assistência Jurídica (SEAJ) do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- Divulgar o Estatuto do Idoso à comunidade, esclarecendo sobre os direitos e deveres da e para com a pessoa idosa, com vistas à redução da violação dos direitos.
- Dar conhecimento às pessoas idosas e suas famílias sobre a forma de acesso à política de atendimento e à Justiça;
- Realizar estudos sobre o envelhecimento aprofundando o conhecimento desta temática para compreensão dos vários aspectos que a envolve.
- Ampliar campo de estágio aos acadêmicos dos cursos de Direito, de Serviço Social e de Psicologia.

METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos estabelecidos tem-se como procedimentos metodológicos:

- Seleção através de entrevista e treinamento dos acadêmicos de Serviço Social, Direito e Psicologia.
- Reuniões de equipe para o planejamento, organização e execução das atividades a serem desenvolvidas.
- Informação e orientação às pessoas idosas, encaminhadas pelo Serviço de Assistência Jurídica (SEAJ) do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- Contato com os Grupos de Convivência e CECON's para definição de cronograma e atividades a serem realizadas.
- Visitas institucionais aos órgãos públicos responsáveis pela política de atendimento à pessoa idosa para coleta de dados e informações.
- Estudo dirigido e debates com os acadêmicos envolvidos no projeto, sobre a questão do envelhecimento como processo e de temas que envolvam os direitos da pessoa idosa.
- Palestras e oficinas temáticas, para divulgação e esclarecimentos sobre o Estatuto do Idoso nos Grupos e CECON'S, nas escolas, instituições e entidades de atendimentos e/ou outros locais que se fizerem necessários.

- Reuniões com a equipe, para monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.
- Desenvolvimento de projetos pessoais e de grupo que possibilitem a ampliação do projeto.
- Fortalecimento da participação efetiva dos acadêmicos envolvidos no projeto nos espaços de articulação e deliberação sobre a defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa (Conselho e Conferência).
- Promoção e/ou participação de evento – seminários, congressos e outros – sobre envelhecimento, direito, cidadania e política de atendimento da pessoa idosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a execução das ações do projeto, por meio da informação e orientação às pessoas idosas sobre seus direitos e deveres garantidos pelo Estatuto do Idoso, da divulgação e esclarecimento à comunidade sobre os direitos da e para com a pessoa idosa visando a redução da violação dos direitos, bem como do levantamento de dados e estudo sobre a realidade da pessoa idosa no município de Ponta Grossa, considera-se que a sistematização do conhecimento contribui para a efetiva proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Ponta Grossa.

E ainda institucionalmente, considerando que a Universidade como instituição governamental pública tem o compromisso social de atender as necessidades da população no território no qual está inserida, este projeto por meio da prática extensionista, propicia a troca de saberes, a democratização do conhecimento e a participação efetiva/integradora da universidade com a comunidade.

Vale ressaltar também que o projeto oportuniza aos acadêmicos envolvidos a formação, a capacitação e a qualificação em termos teórico-práticos, uma vez que podem vivenciar, refletir e intervir na realidade utilizando-se dos pressupostos teóricos e dos instrumentais pertinentes, bem como sistematizando o conhecimento produzido no que diz respeito ao envelhecimento como direito de cidadania garantido por lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

_____. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 12 de abril de 2018.